



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2016
(Do Sr. Arnaldo Jordy)

Requer ao Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União – CGU informações acerca das providências adotadas para sanar as falhas apuradas consoante Relatório nº 201408383, de 19 de junho de 2015, da Secretaria Federal de Controle Interno, da Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle SFC/DC da CGU.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro-Chefe interino da Controladoria Geral da União – CGU, Senhor **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, Requerimento de Informações relativas ao Relatório nº 201408383, de 19 de junho de 2015, da Secretaria Federal de Controle Interno, da Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle SFC/DC da CGU.

Nesse sentido, considerando os termos do referido Relatório cujo inteiro teor consta no site oficial da CGU, solicito as seguintes informações:

- Providências exigidas pela CGU para o aprimoramento da distribuição de parcelas da reforma agrária do PNRA aos assentados.
- Medidas efetivamente implantadas pelo INCRA para corrigir os erros apontados no Relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- As penalidades a que estão sujeitos os dirigentes do INCRA caso não adotem as medidas exigidas pela CGU para aperfeiçoar o sistema.
- Nomes e endereços dos 271 políticos que receberam parcelas destinadas ao PNRA.

JUSTIFICATIVA

A auditoria da CGU que resultou no Relatório nº 201408383, de 19 de junho de 2015, teve por finalidade a análise dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, cadastrados no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, com o objetivo de verificar se os assentados atendem aos requisitos de admissibilidade do Programa, conforme as normas legais e infra legais vigentes, notadamente a Lei nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra), o Decreto nº 59.428/1966, a Lei nº 8.629/1993, a Norma de Execução/Incra nº 45/2005 e a Portaria nº 06/2013 do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Para gerir as informações relacionadas ao PNRA, o INCRA faz uso do SIPRA, sistema informatizado que tem por objetivo sistematizar e recuperar dados sobre os Projetos de Reforma Agrária bem como de seus beneficiários. O SIPRA fornece o cadastro atualizado de todos os assentados e projetos de assentamento, além de muitas outras informações.

Os resultados da auditoria foram devastadores por ter constatado a falta de acuidade com que são admitidas pelo INCRA as inscrições no PNRA de pessoas vedadas a receber o benefício, em evidente violação da lei. Abaixo se transcreve de forma resumida o resultado da auditoria:

- **38.808** parcelas da reforma agrária indevidamente concedidas a funcionários públicos, civis e militares.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- **271 parcelas da reforma agrária indevidamente concedidas a parlamentares e governantes durante os seus mandatos eletivos.**
- **4.245** parcelas da reforma agrária indevidamente concedidas a famílias com renda superior a 3 salários mínimos proveniente de atividade não agrícola.
- **449** parcelas da reforma agrária indevidamente concedidas a pessoas falecidas.
- **7.872** parcelas da reforma agrária indevidamente concedidas a proprietários, quotistas, ou acionistas de estabelecimento comercial ou industrial.
- **15.347** parcelas da reforma agrária indevidamente concedidas a pessoas já anteriormente contempladas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.
- **2.221** parcelas da reforma agrária indevidamente concedidas a portadores de deficiência física ou mental.
- **4.291** parcelas da reforma agrária indevidamente concedidas a pessoas aposentadas por invalidez.
- **76.157** parcelas da reforma agrária indevidamente concedidas a pessoas com idade inferior a 16 ou superior a 60 anos.

Além disso, foram constados os seguintes fatos graves:

- Inconsistências e oportunidades de melhoria identificadas no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA), relacionadas às informações de CPF, nome, data de união/separação, transferência, emancipação de menores e bloqueio de beneficiários.
- Ausência de controles internos efetivos no âmbito das Superintendências Regionais do Incra para assegurar o cumprimento das normas de seleção de beneficiários; e
- Intempestividade de análise da situação de **15.873** beneficiários do PNRA, que há sete anos encontram-se suspensos no SIPRA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em relação às parcelas de terras indevidamente concedidas a políticos durante os seus mandatos eletivos, os auditores constataram, a partir da análise da documentação dos beneficiários, que o INCRA não realiza e não dispõe de qualquer pesquisa que possa revelar se um candidato é detentor de cargo político. É importante ressaltar que os dados publicados pelo Tribunal Superior Eleitoral estão disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos. No entanto, essa fonte não é utilizada como fonte de pesquisa e de cruzamento de dados pelo INCRA.

Assim, requerem-se as informações acima indicadas por ser imprescindível conhecer as providências tomadas para sanar as falhas apuradas pela auditoria da CGU, bem como a sociedade conhecer os nomes dos maus políticos - que de forma imoral - se valem das falhas do INCRA para se locupletarem com parcelas de terra destinadas à reforma agrária, em evidente burla à lei.

Câmara dos Deputados, de fevereiro de 2016.

Deputado ARNALDO JORDY
PPS/PA